

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1 - A CERTIFICAR é dotada de personalidade jurídica, constituída na forma de associação civil, ou seja, uma reunião de pessoas com fins comuns, a qual **não deve ser confundida, em hipótese alguma, com sociedades empresariais mercantis que explorem ramo de seguro, já que a CERTIFICAR não se assemelha à seguradora**. Neste sentido, ratifica que o formato no qual este grupo se baseia é o do mutualismo, onde todos arcam de forma isonômica, o rateio pelos danos auferidos individualmente pelos associados.
  - 2 - A proteção contra furto/roubo/incêndio /colisão do veículo começará as 00h as 00h SUBSEQUENTE DO PRÓXIMO DIA ÚTIL a o pagamento da taxa de adesão e realização da vistoria técnica, onde o não cumprimento de qualquer dos requisitos, por obvio, não gera qualquer direito ao proponente a associado.
  - 3 - O ASSOCIADO NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER ACORDO SEM A ANUÊNCIA DA CERTIFICAR e caso o faça sem autorização terá que ressarcir-lo à CERTIFICAR, podendo ainda ter sua proteção CANCELADA.
  - 4 - Os boletins de Ocorrência deverão ser entregues no imediatamente após a ocorrência do fato, devendo ainda requerer a proteção imediatamente, sob pena de não usufruir dos benefícios.
  - 5 - O não pagamento do boleto na data de seu vencimento, implica na perda imediata da proteção do veículo.
  - 6 - Em caso do não pagamento do boleto até 03 (três) dias úteis após a data de vencimento mesmo já estando com a proteção suspensa, **DEVERÁ comparecer na sede da CERTIFICAR** para retirar a 2ª via do boleto e realizar nova inspeção do veículo, que poderá ser cobrada do associado; ressalta-se que **30 (trinta) dias**, após o inadimplemento, se dará o cancelamento automático e imediato da parceria.
  - 7 - A saída do associado do corpo social da CERTIFICAR obedecerá ao disposto no Estatuto Social cessando a sua obrigação após a quitação do débito existente junto a CERTIFICAR, **BEM COMO DEVERÁ REALIZAR O PEDIDO DE CANCELAMENTO POR ESCRITO.**
  - 8 - Deverão os associados observar as normas do regulamento, no que tange a obrigatoriedade do **RASTREADOR.**
  - 9 - O veículo indicado pelo associado e cadastrado junto a esta CERTIFICAR, não poderá estar cadastrado em outra entidade cujo objetivo social for o mesmo ou congênera ao da CERTIFICAR, e nem estar coberto por seguros particulares.
  - 10 - O ressarcimento poderá ser através da substituição do veículo por outro equivalente ou através do pagamento do valor do bem de uma só vez ou parcelado, de acordo com as condições econômicas da CERTIFICAR, iniciando-se no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis. Ressalta-se que o valor para ressarcimento será de acordo com a tabela FIPE, na data do fato, seguindo às regras do Regulamento, entregue neste mesmo ato ao associado.
  - 11 - O associado deverá estar em dia com eventuais prestações oriundas de financiamento, leasing ou outra forma de parcelamento utilizado na aquisição do veículo, bem como estar quite com os impostos e documentação necessária para sua circulação, sob pena de não fazer jus aos benefícios contratados.
  - 12 - O associado inadimplente poderá ter seu nome/CPF cadastrado junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA e etc), no caso do mesmo não regularizar a sua pendência financeira junto a CERTIFICAR em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da obrigação.
- A reposição ou reparação do veículo cadastrado junto a CERTIFICAR, roubado, furtado ou destruído, total ou parcialmente por acidente ou incêndio, somente será realizada com itens considerados de série, ou seja, não haverá em hipótese alguma ressarcimento de itens tidos como acessórios existentes nos veículos, mesmo aqueles autorizados pelo fabricante deste.
- Haverá ressarcimento integral do valor do veículo, de acordo com a avaliação obtida junto a tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) quando o montante para reparação do bem atingir ou ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do referido valor, na data do aviso do evento da nosa, deduzida a parcela de cota participação do associado prevista no regulamento

**“Declaro que recebi neste ato, cópia do regulamento do associado, estando de acordo com todas as normas citadas, onde em caso de discordância, poderei em 5 dias úteis cancelar o benefício.”**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do proponente

Assinatura do representante da CERTIFICAR